



LEI N° 2101, de 05 de Julho de 1994.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE SALDO DE MADEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Carlos Reimir Schreiner Maran, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo das madeiras adquiridas com a finalidade de construir casas para a Sociedade Habitacional do Bairro Três Fronteiras, na construção de casas pelo Fundo Rotativo Habitacional do Município – FROHAB.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Rotativo Habitacional do Município – FROHAB.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos cinco dias do mês de Julho do ano de um mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Carlos Reimir Schreiner Maran – Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO:

Em, 05 de Julho de 1994.